

|                                                                                                                                                            |                                                                         |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                            | <b>CAMPO GRANDE</b><br>SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA - SECULT         | PÁG: 1 de 7    |
|                                                                                                                                                            | <b>TERMO DE FOMENTO TF-19-S-SECTUR/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1356</b> |                |
| <b>URGENTE COMPANHIA</b><br>CNPJ: 09.184.879/0001-43 • <b>ANGELA RODRIGUES MONTEALVÃO</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.889.611-**                               |                                                                         |                |
| ENDEREÇO: Rua Marilene Medina Carone 18 • Aero Rancho • Campo Grande/MS • CEP: 79084302<br>CONTATO: (67) 9 8439-6960 (67)-98439-6960 urgente.cia@gmail.com |                                                                         |                |
| Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 0015</b> / Nº do P.A.: <b>12981/2025-79</b> /                                                                            | Valor:                                                                  | R\$ 125.000,00 |
|                                                                                                                                                            | Contrapartida:                                                          | R\$ 0,00       |

**NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA**

Nº da Emenda: **71-A** - Código da Ação: 0015 - Ação: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

**LEI AUTORIZATIVA**

LEI ORIGINÁRIA N. 7.288 DE 02 DE AGOSTO DE 2024. LEI DE ALTERAÇÃO N. 7.365, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2951 3 • CONTA: 54827 8

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO**

DESFILE DOS BLOCOS DE RUA DE CAMPO GRANDE DURANTE O CARNAVAL DE 2025

**VIGÊNCIA**

24-02-2025 a 31-03-2025

**OBJETO**

Auxiliar no subsidio de custeio para a realização dos blocos de Rua de Campo Grande durante o carnaval de 2025.  
Justificativa: Considerando que a Lei Federal nº 14.845, de 24 de abril de 2024, que reconhece como manifestação da cultura nacional os blocos e as bandas de carnaval, Art. 2º compete ao poder público garantir a livre atividade dos blocos e das bandas de carnaval e a realização de seus desfiles carnavalescos, este projeto trata-se da promoção das culturas populares tradicionais em Campo Grande-MS, mais especificamente no atendimento às demandas de custeio parcial da realização dos blocos de rua ligados ao coletivo ABC de Rua durante o carnaval de 2025.

**OBSERVAÇÕES**

não há.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente parceria visa o apoio financeiro para a realização do Desfile dos Blocos de Rua de Campo Grande, durante o Carnaval 2025. O presente projeto será realizado executado em Campo Grande (MS), de forma gratuita à população. O subsídio será utilizado na forma de custeio para a saída dos blocos. Ao todo serão contemplados dez blocos, classificados de acordo com a demanda de público, ficando assim divididos: Blocos G (Capivara Blasé e Cordão da Valu) / Blocos M (Farofa com Dendê, Farofolia e Bloco do Reggae) / Blocos P (As Depravadas, Bloco Só Love, Bloco Nada sobre Nós sem Nós, Bloco Ipa Lelê e Bloco Forrozeiros). Ainda de forma geral, o recurso será empregado na divulgação destas ações.

**CONTRAPARTIDA**

Não possui

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Considerando que a Lei Federal nº 14.845, de 24 de abril de 2024, que reconhece como manifestação da cultura nacional os blocos e as bandas de carnaval, Art. 2º compete ao poder público garantir a livre atividade dos blocos e das bandas de carnaval e a realização de seus desfiles carnavalescos, este projeto trata-se da promoção das culturas populares tradicionais em Campo Grande-MS, mais especificamente no atendimento às demandas de custeio parcial da realização dos blocos de rua ligados ao coletivo ABC de Rua durante o carnaval de 2025.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

|                                                                                                                                                            |                                                                         |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
|                                                                             | <b>CAMPO GRANDE</b><br>SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA - SECULT         |                | PÁG: 2 de 7    |
|                                                                                                                                                            | <b>TERMO DE FOMENTO TF-19-S-SECTUR/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1356</b> |                |                |
| <b>URGENTE COMPANHIA</b><br>CNPJ: 09.184.879/0001-43 • <b>ANGELA RODRIGUES MONTEALVÃO</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.889.611-**                               |                                                                         |                |                |
| ENDEREÇO: Rua Marilene Medina Carone 18 • Aero Rancho • Campo Grande/MS • CEP: 79084302<br>CONTATO: (67) 9 8439-6960 (67)-98439-6960 urgente.cia@gmail.com |                                                                         |                |                |
| Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 0015</b> / Nº do P.A.: <b>12981/2025-79</b> /                                                                            |                                                                         | Valor:         | R\$ 125.000,00 |
|                                                                                                                                                            |                                                                         | Contrapartida: | R\$ 0,00       |

**DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**I** - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**II** - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

**III** - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

**IV** - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

**V** - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

**VI** - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

**VII** - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

**VIII** - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

**IX** - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

**X** - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

**3.1** - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

**3.2** - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

**3.3** - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

**3.4** - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

|                                                                                                                                                            |                                                                         |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                            | <b>CAMPO GRANDE</b><br>SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA - SECULT         | PÁG: 3 de 7    |
|                                                                                                                                                            | <b>TERMO DE FOMENTO TF-19-S-SECTUR/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1356</b> |                |
| <b>URGENTE COMPANHIA</b><br>CNPJ: 09.184.879/0001-43 • <b>ANGELA RODRIGUES MONTEALVÃO</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.889.611-**                               |                                                                         |                |
| ENDEREÇO: Rua Marilene Medina Carone 18 • Aero Rancho • Campo Grande/MS • CEP: 79084302<br>CONTATO: (67) 9 8439-6960 (67)-98439-6960 urgente.cia@gmail.com |                                                                         |                |
| Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 0015</b> / Nº do P.A.: <b>12981/2025-79</b> /                                                                            | Valor:                                                                  | R\$ 125.000,00 |
|                                                                                                                                                            | Contrapartida:                                                          | R\$ 0,00       |

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO</b> |
|----------------------------------|

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

**I -** executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

**II -** garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

**III -** manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

**IV -** apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

**V -** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**VI -** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

**VII -** providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

**VIII -** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

**IX -** quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

**X -** os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

**XI -** manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

**XII -** por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

**XIII -** observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

**XIV -** incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

|                                                                                                                                                            |                                                                         |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                             | <b>CAMPO GRANDE</b><br>SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA - SECULT         | PÁG: 4 de 7    |
|                                                                                                                                                            | <b>TERMO DE FOMENTO TF-19-S-SECTUR/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1356</b> |                |
| <b>URGENTE COMPANHIA</b><br>CNPJ: 09.184.879/0001-43 • <b>ANGELA RODRIGUES MONTEALVÃO</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.889.611-**                               |                                                                         |                |
| ENDEREÇO: Rua Marilene Medina Carone 18 • Aero Rancho • Campo Grande/MS • CEP: 79084302<br>CONTATO: (67) 9 8439-6960 (67)-98439-6960 urgente.cia@gmail.com |                                                                         |                |
| Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 0015</b> / Nº do P.A.: <b>12981/2025-79</b> /                                                                            | Valor:                                                                  | R\$ 125.000,00 |
|                                                                                                                                                            | Contrapartida:                                                          | R\$ 0,00       |

**XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

**XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

**XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

|                               |
|-------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE</b> |
|-------------------------------|

Necessidade do atendimento do poder publico junto a realização do carnaval de rua de Campo Grande-MS.

|                          |
|--------------------------|
| <b>METAS DA PARCERIA</b> |
|--------------------------|

**META 1:** : 1 - Garantir a realização dos blocos de rua de Campo Grande em 2025 por meio do atendimento parcial às demandas de custeio de estruturas técnicas, artísticas, de logística e segurança adequadas ao número de participantes e à relevância cultural do evento;

|                                         |                 |                                       |
|-----------------------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| <b>Unidades/Públicos-alvo:</b> USUÁRIOS | <b>QTDE:</b> 12 | <b>PRAZO:</b> 24-02-2025 a 31-03-2025 |
|-----------------------------------------|-----------------|---------------------------------------|

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)</b> |
|--------------------------------------------------------------------|

Garantir a realização dos blocos de rua de Campo Grande em 2025 por meio do atendimento parcial às demandas de custeio de estruturas técnicas, artísticas, de logística e segurança adequadas ao número de participantes e à relevância cultural do evento para o total de 10 blocos de rua.

|                          |
|--------------------------|
| <b>Forma de Execução</b> |
|--------------------------|

Por meio de pagamento de caches individuais a cada um dos blocos associados.

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição</b> |
|-----------------------------------------------------|

Relatório de execução com registro fotográfico dos blocos atendidos, bem como vídeos postados nas redes sociais;  
Declaração de realização de cada um dos blocos com as devidas comprovações, público atingido e resultados obtidos.  
Notas fiscais de recebimento dos cachês.

| DESEMBOLSO FINANCEIRO                                                         |               |                       |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|----------------|
| CÓDIGO/FONTE                                                                  |               |                       | PROGRAMÁTICA   |
| 1 500 0000 01 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO DIRETA - PMCG |               |                       | 4 122 30 2062  |
| TIPO                                                                          | FICHA         | NATUREZA DE DESPESAS  | VALOR          |
| MUNICIPAL                                                                     | 1 500 0000 01 | C: 33504307 - UNIDADE | R\$ 125.000,00 |
| PARCELA                                                                       | MÊS/ANO       | VALOR DA PARCELA      |                |
| 1                                                                             | 02-2025       | R\$ 17.650,00         |                |
| 2                                                                             | 02-2025       | R\$ 17.650,00         |                |
| 1                                                                             | 02-2025       | R\$ 11.760,00         |                |
| 2                                                                             | 02-2025       | R\$ 11.760,00         |                |
| 3                                                                             | 02-2025       | R\$ 11.760,00         |                |
| 1                                                                             | 02-2025       | R\$ 5.880,00          |                |

|                                                                                                                                                            |                                                                         |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
|                                                                             | <b>CAMPO GRANDE</b><br>SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA - SECULT         |                | PÁG: 5 de 7    |
|                                                                                                                                                            | <b>TERMO DE FOMENTO TF-19-S-SECTUR/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1356</b> |                |                |
| <b>URGENTE COMPANHIA</b><br>CNPJ: 09.184.879/0001-43 • <b>ANGELA RODRIGUES MONTEALVÃO</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.889.611-**                               |                                                                         |                |                |
| ENDEREÇO: Rua Marilene Medina Carone 18 • Aero Rancho • Campo Grande/MS • CEP: 79084302<br>CONTATO: (67) 9 8439-6960 (67)-98439-6960 urgente.cia@gmail.com |                                                                         |                |                |
| Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 0015</b> / Nº do P.A.: <b>12981/2025-79</b> /                                                                            |                                                                         | Valor:         | R\$ 125.000,00 |
|                                                                                                                                                            |                                                                         | Contrapartida: | R\$ 0,00       |

| PARCELA                | MÊS/ANO | VALOR DA PARCELA      |
|------------------------|---------|-----------------------|
| 2                      | 02-2025 | R\$ 5.880,00          |
| 3                      | 02-2025 | R\$ 5.880,00          |
| 4                      | 02-2025 | R\$ 5.880,00          |
| 5                      | 02-2025 | R\$ 5.880,00          |
| 1                      | 02-2025 | R\$ 18.750,00         |
| 1                      | 02-2025 | R\$ 6.270,00          |
| <b>TOTAL PARCELAS:</b> |         | <b>R\$ 125.000,00</b> |

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO                      |                       |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | <b>R\$ 125.000,00</b> |
| ...                                                      | <b>R\$ 125.000,00</b> |

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO                                                                                                                                                                                            |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                |                         |
| <b>CACHES ARTÍSTICOS BLOCO G VALU</b><br>Caches artísticos para custeio parcial de estruturas técnicas, artísticas, de logística e segurança adequadas ao número de participantes de cada um dos blocos associados;            |                         |
| <b>PARCELA</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>VALOR DA PARCELA</b> |
| 1                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 17.650,00           |
| <b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                |                         |
| <b>CACHES ARTÍSTICOS BLOCO G CAPIVARA BLASE</b><br>Caches artísticos para custeio parcial de estruturas técnicas, artísticas, de logística e segurança adequadas ao número de participantes de cada um dos blocos associados   |                         |
| <b>PARCELA</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>VALOR DA PARCELA</b> |
| 1                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 17.650,00           |
| <b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                |                         |
| <b>CACHES ARTÍSTICOS BLOCO M FAROFA COM DENDE</b><br>Caches artísticos para custeio parcial de estruturas técnicas, artísticas, de logística e segurança adequadas ao número de participantes de cada um dos blocos associados |                         |
| <b>PARCELA</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>VALOR DA PARCELA</b> |
| 1                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 11.760,00           |
| <b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                |                         |
| <b>CACHES ARTÍSTICO BLOCO M FAROFOLIA</b><br>Caches artísticos para custeio parcial de estruturas técnicas, artísticas, de logística e segurança adequadas ao número de participantes de cada um dos blocos associados         |                         |

|                                                                                                                                                            |                                                                         |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
|                                                                             | <b>CAMPO GRANDE</b><br>SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA - SECULT         |                | PÁG: 6 de 7    |
|                                                                                                                                                            | <b>TERMO DE FOMENTO TF-19-S-SECTUR/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1356</b> |                |                |
| <b>URGENTE COMPANHIA</b><br>CNPJ: 09.184.879/0001-43 • <b>ANGELA RODRIGUES MONTEALVÃO</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.889.611-**                               |                                                                         |                |                |
| ENDEREÇO: Rua Marilene Medina Carone 18 • Aero Rancho • Campo Grande/MS • CEP: 79084302<br>CONTATO: (67) 9 8439-6960 (67)-98439-6960 urgente.cia@gmail.com |                                                                         |                |                |
| Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 0015</b> / Nº do P.A.: <b>12981/2025-79</b> /                                                                            |                                                                         | Valor:         | R\$ 125.000,00 |
|                                                                                                                                                            |                                                                         | Contrapartida: | R\$ 0,00       |

| PARCELA                                                                                                                                                                                                                              | VALOR DA PARCELA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 11.760,00    |
| <b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                      |                  |
| <b>CACHES ARTISTICOS BLOCO M REGGAE</b><br>Caches artisticos para custeio parcial de estruturas técnicas, artísticas, de logística e segurança adequadas ao número de participantes de cada um dos blocos associados                 |                  |
| PARCELA                                                                                                                                                                                                                              | VALOR DA PARCELA |
| 1                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 11.760,00    |
| <b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                      |                  |
| <b>CACHE ARTISTICO BLOCO P AS DEPRAVADAS</b><br>Caches artisticos para custeio parcial de estruturas técnicas, artísticas, de logística e segurança adequadas ao número de participantes de cada um dos blocos associados            |                  |
| PARCELA                                                                                                                                                                                                                              | VALOR DA PARCELA |
| 1                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 5.880,00     |
| <b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                      |                  |
| <b>CACHES ARTISTICOS BLOCO P SO LOVE</b><br>Caches artisticos para custeio parcial de estruturas técnicas, artísticas, de logística e segurança adequadas ao número de participantes de cada um dos blocos associados                |                  |
| PARCELA                                                                                                                                                                                                                              | VALOR DA PARCELA |
| 1                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 5.880,00     |
| <b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                      |                  |
| <b>CACHES ARTISTICOS BLOCO P NADA SOBRE NOS SEM NOS</b><br>Caches artisticos para custeio parcial de estruturas técnicas, artísticas, de logística e segurança adequadas ao número de participantes de cada um dos blocos associados |                  |
| PARCELA                                                                                                                                                                                                                              | VALOR DA PARCELA |
| 1                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 5.880,00     |
| <b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                      |                  |
| <b>CACHE ARTISTICO BLOCO P IPA LELE</b><br>Caches artisticos para custeio parcial de estruturas técnicas, artísticas, de logística e segurança adequadas ao número de participantes de cada um dos blocos associados                 |                  |
| PARCELA                                                                                                                                                                                                                              | VALOR DA PARCELA |
| 1                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 5.880,00     |
| <b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                      |                  |
| <b>CACHE ARTISTICO BLOCO P FORROZEIROS</b><br>Caches artisticos para custeio parcial de estruturas técnicas, artísticas, de logística e segurança adequadas ao número de participantes de cada um dos blocos associados              |                  |

|                                                                                                                                                            |                                                                         |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
|                                                                             | <b>CAMPO GRANDE</b><br>SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA - SECULT         |                | PÁG: 7 de 7    |
|                                                                                                                                                            | <b>TERMO DE FOMENTO TF-19-S-SECTUR/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1356</b> |                |                |
| <b>URGENTE COMPANHIA</b><br>CNPJ: 09.184.879/0001-43 • <b>ANGELA RODRIGUES MONTEALVÃO</b> • PRESIDENTE • CPF: ***.889.611-**                               |                                                                         |                |                |
| ENDEREÇO: Rua Marilene Medina Carone 18 • Aero Rancho • Campo Grande/MS • CEP: 79084302<br>CONTATO: (67) 9 8439-6960 (67)-98439-6960 urgente.cia@gmail.com |                                                                         |                |                |
| Modalidade: <b>Emenda Parlamentar 0015</b> / Nº do P.A.: <b>12981/2025-79</b> /                                                                            |                                                                         | Valor:         | R\$ 125.000,00 |
|                                                                                                                                                            |                                                                         | Contrapartida: | R\$ 0,00       |

| PARCELA                                                                                                      | VALOR DA PARCELA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1                                                                                                            | R\$ 5.880,00     |
| <b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>                                              |                  |
| <b>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</b><br>Custeio parcial de administração técnica, jurídica e contábil do recurso. |                  |
| PARCELA                                                                                                      | VALOR DA PARCELA |
| 1                                                                                                            | R\$ 18.750,00    |
| <b>SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>                                              |                  |
| <b>COMUNICAÇÃO</b><br>Serviço de comunicação e divulgação geral da realização dos blocos                     |                  |
| PARCELA                                                                                                      | VALOR DA PARCELA |
| 1                                                                                                            | R\$ 6.270,00     |
| TOTAL GERAL: <b>R\$ 125.000,00</b>                                                                           |                  |



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos\\_assinados/chave/535257ed7a30a7fd1f8e1e24a4f7f1a2](https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/535257ed7a30a7fd1f8e1e24a4f7f1a2)